



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ E A SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida Cônego João Clímaco, n.º 226, CNPJ n.º 57.056.673/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Antonio Marcos de Abreu**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.325.425-9 - SSP/SP e do CPF n.º 090.739.448-56, residente e domiciliado à Rua Cel. Euclides Figueiredo, n.º 333, Tatuí/SP, a seguir denominada "**CONTRATANTE**", e de outro a **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**, com sede à Travessa Nossa Senhora do Carmo, n.º 59, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.666.507/0001-30, neste ato representada por seu sócio-proprietário **Sr. Sérgio Camargo Rolim**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.480.374-X – SSP/SP e do CPF n.º 258.727.068-55, residente e domiciliado à Rua Aquilino Pacheco, n.º 200, Apto. 54, Alto, Piracicaba/SP, a seguir denominada "**CONTRATADA**", amparados no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados, firmado em 05 de abril de 2016, (Processo Administrativo n.º 051/2016), ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir desta data o prazo de vigência do contrato supra citado, conforme previsto na cláusula quarta, item 4.1 do contrato original.

CLÁUSULA 2 – Fica o mesmo contrato reajustado em 8,28% (oito inteiros e vinte e oito centésimos por cento), conforme o índice IGPM/FGV, para o período de abril de 2018 a março de 2019, passando o valor mensal a ser de R\$ 3.784,78 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme previsto no item 5.1 da cláusula quinta do contrato

CLÁUSULA 3 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para os efeitos de direito.

Tatuí, 05 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Antonio Marcos de Abreu

Presidente

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.

Sérgio Camargo Rolim

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Adilson Fernando dos Santos
RG n.º 19.681.182

Luis Antonio de Miranda
RG n.º 24.703.795-3